

TERMO DE RENOVAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA CIDADANIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS.

(Processo nº 2022/17736)

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo subscritos: **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, representado pela Secretaria da Cidadania – SECID, localizada na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro, Sorocaba – SP CEP: 18035-630, neste ato e nos termos do Decreto 22.664, de 02 de março de 2017, representada pela sua Secretária – Ana Claudia Martini Fauaz, brasileira, portadora do RG nº 25 [REDACTED] 1 e do CPF nº 249 [REDACTED] 11 e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 71.493.977/0001-36, fixado à Rua Humberto de Campos, 541 – Sorocaba – São Paulo – SP CEP: 18061-000, representada por seu presidente Sr. Paulo Roberto Baccelli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6. [REDACTED] 8 e CPF nº 795 [REDACTED] 34;

Com fundamento na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, na lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; no Decreto Municipal nº 26.317, de 4 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.932, de 7 de março de 2022, resolvem RENOVAR o TERMO DE COLABORAÇÃO e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 04/10/2022 a 03/10/2024, renovada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04/10/2024 a 03/10/2025 e novamente renovada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04/10/2025 a 03/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA



I – O valor total a ser pago pela Prefeitura de Sorocaba para a execução do serviço será de:

- a) R\$ 48.253,80 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) mensais.
- b) R\$ 579.045,60 (quinhentos e setenta e nove mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos) pela soma do período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os valores acima indicados já contemplam a repactuação de 5% (cinco por cento) aplicado sobre os valores anteriormente pactuados.

II – O valor descrito no inciso I poderá ser composto de repasses municipais, estaduais e federais.

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	C. APLICAÇÃO
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2176	Proteção Social Básica	01	1100000
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2176	Proteção Social Básica	02	5000006
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2176	Proteção Social Básica	05	5000062

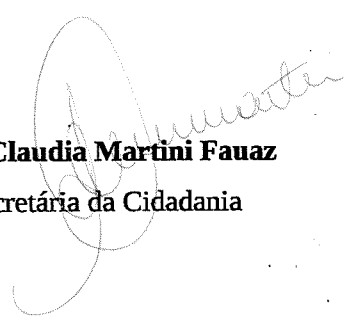
- a) A composição do repasse poderá ser alterada por apostila ao Termo de Colaboração.

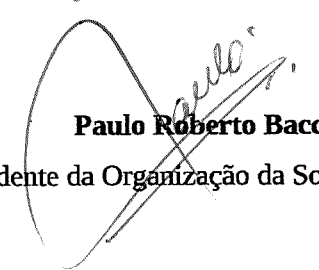
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 03 de Outubro de 2025.


Ana Claudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania


Paulo Roberto Baccelli
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Testemunha 01:

Nome: Gabriele de C.A. dos Santos
CPF: 397 [REDACTED] 73

Testemunha 02:

Nome: Mathias de Oliveira Lima
CPF: 429 [REDACTED] 00